



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1527/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o levantamento feito pelo chefe de Cadastro Imobiliário e Habitacional, Sr. Humberto Luiz dos Santos, onde se constata que a pessoa de Wanda Célia Flauzino da Silva, adquiriu um imóvel pertencente ao Município de Bandeirantes, vendido por Thayane Francielle Cunha Martins, esposa do Sr. Rafael Porte Martins, sendo ele, funcionário público, e receptor dos depósitos de pagamento da compra do imóvel.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 167 e seguintes da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais), instauração de Processo Administrativo para apuração dos fatos destacados contra o Sr. Rafael Porte Martins, servidor público municipal, na data de 19/07/2021, na qual fora relatado que, o ora denunciado, participou como receptor do depósito de pagamento do contrato de compra e venda de uma bem imóvel do Município de Bandeirantes, entre a compradora Wanda Célia Flauzino da Silva e a vendedora Thayane Francielle Cunha Martins.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores públicos municipais, **LEONEL LOURENÇO CARRASCO**, ocupante do cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.199.344-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 051.635.649-60,; **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.832.291-8/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70; e **CIBELE GUSMÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-6, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78, sob a presidência do primeiro, ficando a segunda como secretária, e o último como membro titular, nos termos do § 1º, do art. 168, da Lei nº 1.886/94, de 15/09/1994 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais).

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão apresentar o relatório final deste Processo Administrativo, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Determine-se que cópia dos documentos que instruem esta Portaria.

Art. 4º - Proceda-se o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 5º - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal